

PLANO DE TRABALHO 2023

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE COMPLIANCE DA CASA
MILITAR DA GOVERNADORIA



TEN.-CEL QOPM SÉRGIO VIEIRA BENÍCIO,
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CAPITÃO ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
AGENTE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA DA CASA MILITAR.



I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – da Casa Militar da Governadoria.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

Definir as linhas de atuação do Compliance para o período, buscando a implementação do programa, e a entrega do Plano de Integridade e Compliance da Casa Militar ao Chefe do Órgão.

Acompanhar e apoiar as ações definidas pelo órgão na eliminação ou mitigação dos riscos elencados no Plano de Integridade e Compliance da Casa Militar.

Criar uma cultura interna no órgão de acesso ao NICS pelos servidores fortalecendo a credibilidade e a confiança no acesso aos agentes de controle interno, ouvidoria e compliance visando a prevenção de possíveis inconformidades, uso indevido de recursos públicos, aumento na qualidade dos serviços, melhora de visibilidade do órgão e otimização dos níveis de governança corporativa.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 21.352/2023	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 14 – Composição básica e finalidades da CGE. Art. 30 – Competências CM
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Casa Militar para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Reunião com Subchefe da CM para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;

2.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;

2.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

3. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento

(inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

3.2 Controle documental;

3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

3.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho

(incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

4.1 Relatório Parcial;

4.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade

(inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1 Execução do Plano de Integridade e Compliance – Reunião com Subchefe da CM para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;	X	X											
2.2 Execução do Plano de Integridade e Compliance – Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;			X	X									
2.3 Execução do Plano de Integridade e Compliance –Elaborar Plano de Trabalho para cada responsável identificado.			X	X									
3.1 Monitoramento do Plano de Integridade –Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.2 Monitoramento do Plano de Integridade –Controle documental;				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.3 Monitoramento do Plano de Integridade – Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.4 Monitoramento do Plano de Integridade –Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.1 Elaborar Relatório Parcial demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;							X						
4.2 Elaborar Relatório Anual demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.													X
5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.
Processo	Recepcionar e juntar dos planos de trabalho propostos pelos agentes; Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; Integrar as ações planejadas individualmente pelos Agentes e encaminhar para aprovação da alta administração
Motivação	Art 14 § 1º Resolução CGE nº 55/21
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.
Investimento	200h homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo											
Processo	Coordenar as atividades do NICS											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	200h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	Agendar a reuniões com os agentes do NICS a fim de alinhamento e planejamento das ações											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	52h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS											
Processo	Encaminhar e acompanhar as solicitações de materiais a Divisão Administrativa											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	52h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.											
Processo	Acompanhar as publicações e edições de atos normativos pertinentes a atuação do NICS											
Motivação	Art. 11 Resolução CGE nº 55/21											
Prazos	De janeiro a dezembro de 2023.											
Investimento	52 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Execução do Plano de Integridade e Compliance –Reunião com o Subchefe da CM para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;											
Processo	Agendar reunião com o Subchefe da CM.											
Motivação	Item 4.1 do Manual do agente de Compliance											
Prazos	De janeiro a 28 Fevereiro de 2023.											
Investimento	10h homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.2	Execução do Plano de Integridade e Compliance –Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.											
Processo	Agendar a reunião com os responsáveis pelos riscos.											
Motivação	Item 4.1 do Manual do agente de Compliance											
Prazos	De Março a até 30 de Abril de 2023											
Investimento	2 (dois) meses											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.3	Execução do Plano de Integridade e Compliance –Elaborar Plano de Trabalho para cada responsável identificado.											
Processo	Elaborar Plano de Trabalho.											
Motivação	Item 4.1.1 do Manual do agente de Compliance											
Prazos	De Março até 30 de Abril de 2023.											
Investimento	2 (dois) meses											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1	Monitoramento do Plano de Integridade –Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;											
Processo	Agendar reuniões com os responsáveis pelos riscos											
Motivação	Item 4.2 do Manual do agente de Compliance											
Prazos	De Abril até 31 de dezembro de 2023											
Investimento	35 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2	Monitoramento do Plano de Integridade –Controle documental											
Processo	Realizar o levantamento e o controle documental das ações tomadas pelos responsáveis pelos riscos											
Motivação	Item 4.2.1 do Manual do agente de Compliance											
Prazos	De Abril até 31 de dezembro de 2023											
Investimento	35 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.3	Monitoramento do Plano de Integridade –Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;											
Processo	Realizar acompanhamento das ações tomadas pelos responsáveis pelos riscos através da planilha de monitoramento											
Motivação	Item 4.2.2 do Manual do agente de Compliance											
Prazos	De Abril até 31 de dezembro de 2023											
Investimento	35 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.4	Monitoramento do Plano de Integridade –Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE											
Processo	Enviar planilha de monitoramento a CIC/CGE											
Motivação	Item 4.2.4 do Manual do agente de Compliance											
Prazos	De Abril até 31 de dezembro de 2023											
Investimento	35 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Elaborar Relatório Parcial demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.											
Processo	Realizar elaboração Relatório Parcial.											
Motivação	Art. 4º, I, IN nº 04/2023											
Prazos	1ª quinzena de julho de 2023											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Elaborar Relatório Anual demonstrativo de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.											
Processo	Realizar elaboração Relatório Final.											
Motivação	Art. 4º, II, IN nº 04/2023											
Prazos	1ª quinzena de dezembro.											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade											
Processo	Reunião com a alta gestão para iniciar as tratativas e estabelecer diretrizes de elaboração											
Motivação	Art. 2º, IN nº 04/2023											
Prazos	De janeiro a té 31 de Janeiro de 2023											
Investimento	200 horas/homem											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Casa Militar para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2023.

Assinado Eletronicamente
Cap QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior,
Chefe do NICS

Aprovado:

Assinado Eletronicamente
Ten.-Cel QOPM Sérgio Vieira Benício,
Chefe da Casa Militar da Governadoria.